

DECRETO Nº 01/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

***FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO
DE 2020.***

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020, poderá ser pago em três (3) cotas.

Art. 2º - O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única será até 31 de março de 2020.

Art.3º - As datas de vencimento das três (3) cotas mencionadas no Art. 1º deste Decreto são as seguintes:

- I - 1ª parcela até 31 de março de 2020;
- II - 2ª parcela até 30 de abril de 2020;
- III - 3ª parcela até 29 de maio de 2020.

Art. 4º - Os atrasos serão acrescidos de multa, juros e correção monetária, conforme estabelecido no art. 65, da Lei Complementar nº 001/2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se

Secretária de Administração

Reg. no Livro de Decretos nº 02 à fl. 02
02.01.2020.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 02.01.2020.

Secretária de Administração

Secretária de Administração